



127

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO COM ATUALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO

Nº 05/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

CIDADE: PORECATU

ESTADO: PR

ENDEREÇO: Rua Sidney Ninno, 440

CNPJ: 01.575.172/0001-56

Doravante denominada **CONTRATANTE**

E

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E
GESTÃO EM SERVIÇOS

CIDADE: Blumenau

ESTADO: SC

ENDEREÇO: Rua João Pessoa Nº 1183 térreo, andar 1 e 2
- Bairro Velha

CNPJ: 00.165.960/0001-01

Doravante denominada **CONTRATADA,**



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

Têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Licença de Uso de *Software* por Prazo Determinado com Atualização e Atendimento Técnico, conforme a seguir:

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE *SOFTWARE* POR PRAZO DETERMINADO COM ATUALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO

Nº 05/2021

1. PARTES

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representada por Janaina Barbosa da Silva, presidente, portadora do CPF nº021. 550.549-20, RG nº 7.042.071-6 e **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no. 00.165.960/0001-01, E-mail: govbr@govbr.com.br, com sede na Rua João Pessoa nº 1183, térreo, andar 1 e 2 bairro Velha cidade de Blumenau - SC, na qualidade de **CONTRATADA**, neste ato representada por Gustavo Fogassa dos Santos, Gerente de Clientes, portador do CPF nº 074.850.209-27, RG nº 10.612.668-2, residente e domiciliado na Rua Alexandre Fleming, 144, Maringá - PR.

2. OBJETO

A **CONTRATADA**, na qualidade de única proprietária dos direitos do *software* descrito no Anexo 1, confere à **CONTRATANTE** a licença de uso por prazo determinado, bem como, se obriga a prestar os serviços de Atualização e Atendimento Técnico conforme especificado neste contrato. Entende-se por *Software*, o conjunto de programas executáveis por computador e respectiva documentação técnica que acompanham o produto.

3. PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/01/2022, e com término em 31/12/2022, sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme disposto no inciso IV, do art. 57, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo assinado pelas partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Fornecer em caráter intransferível e não exclusivo cópia do *Software*, em versão atualizada, armazenamento em nuvem e ambiente para acesso em Nuvem.
- 4.2. Disponibilizar para a **CONTRATANTE**, treinamento para o software contratado, conforme definido nas demais cláusulas deste Contrato.
- 4.3. Tornar disponível para a **CONTRATANTE**, versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante do produto, visando preservar o investimento da **CONTRATANTE** e a competitividade do produto no mercado;
- 4.4. Tornar disponível à **CONTRATANTE**, *releases* atualizadas da versão do produto sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios;
- 4.5. A partir do momento que a **CONTRATADA** liberar nova Versão ou *release* do produto, a garantia da versão antiga vigorará por um prazo de 60 dias. Após esse período, a versão anterior será descontinuada, tornando sem efeito as obrigações desta cláusula.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A **CONTRATANTE**, após a instalação do *Software*, disponibilizados em Nuvem se obriga a assinar de imediato, o documento denominado TERMO DE DISPONIBILIDADE, autorizando aí o início do faturamento do contrato. Não tendo a **CONTRATANTE** assinado o referido termo sem justificativa, ficará a **CONTRATADA**, de igual forma, autorizada a iniciar o faturamento.

5.1.1 Entende-se por instalação do *Software*, a disponibilização de ambiente em nuvem para acesso pelo **CONTRATANTE** de forma a permitir a esta sua utilização. e, com isso, viabilizar os serviços de implantação, conversão e/ou importação de dados, parametrização e demais serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

5.1.2. Com a disponibilização do software, a **CONTRATANTE** passa a ser exclusiva responsável pelo mesmo, nos termos desta cláusula;

5.1.3. A **CONTRATANTE** compromete-se a usar o *Software* somente dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato e durante a vigência do mesmo;

5.1.4. Obriga-se a **CONTRATANTE**, a não entregar o *Software* nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, o o *Software* objeto do presente contrato. De igual forma lhe é vedado modificar as características dos programas, módulos de programas ou rotinas do *Software*, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da **CONTRATADA**, sendo certo que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse da **CONTRATANTE**, que deve ser efetuada, só poderá ser operada pela **CONTRATADA** ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.

5.2. A **CONTRATANTE** obriga-se a notificar à **CONTRATADA**, por escrito quando houver indícios ou suspeita de existência de cópias não autorizadas do *Software* ora licenciado, prestando os esclarecimentos e assistência nos esforços que a **CONTRATADA** venha a fazer, para recuperar os prejuízos verificados.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O *Software* objeto desse contrato está homologado para funcionamento em Nuvem ou Desktop. A configuração do equipamento determina a classe para o qual o *Software* foi locado. Qualquer alteração nessa configuração ou Ambiente Operacional que implique numa mudança de classe será objeto de renegociação deste Contrato.

6.2. Entende-se por treinamento, a transferência de conhecimentos, relativos a utilização do *Software* disponibilizados as pessoas indicadas. É absolutamente indispensável que as pessoas indicadas neste item para receberem o conhecimento sobre o *Software*, sejam



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

conhecedoras das técnicas necessárias de operação do equipamento, bem como, do Sistema Operacional para o qual o *Software* foi contratado. Qualquer atividade que envolva o pessoal técnico da **CONTRATADA** além das estipuladas neste item, inclusive as relativas à formação da base de dados necessária à utilização do *Software*, será objeto de proposta específica, conforme determinado no item 2.7 do Anexo 1.

6.3. A prestação dos serviços de atualização de *Softwares* se dará nas seguintes modalidades:

a) Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do *Software*, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida, não incluindo nestas ações que se tornem necessárias por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas;

b) Adaptativa, visando adaptações legais para adequar o *Software* a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do *Software*.

c) Evolutiva, que visa garantir a atualização do *Software*, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não constantes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ou ainda inexistente no momento do recebimento do *software*, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento **CONTRATADA**.

6.3.1. Para cumprimento da letra b, do item 6.3, supra, a **CONTRATANTE** deverá comunicar à **CONTRATADA** a alteração nas legislações federal, estadual e municipal, encaminhando o diploma legal anterior e o novo, informando a data de sua publicação e o início de sua vigência. A **CONTRATADA** de posse dessas informações fará uma análise técnica e apresentará uma estimativa do esforço e prazo para a entrega da versão do *software* adequada à alteração, sempre respeitando sua metodologia de desenvolvimento. A **CONTRATANTE** se compromete, ainda, a atuar como interlocutora da **CONTRATADA**, quando necessário, junto aos órgãos reguladores/fiscalizadores, para dirimir dúvidas técnicas e/ou pedidos de esclarecimentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

- 6.4. Entende-se por atendimento técnico os serviços prestados através de meios de comunicação ou assessorias técnicas, para identificação de problemas ligados diretamente ao uso do *Software*. Os encargos referentes às assessorias técnicas estão especificados no item 2.3 do Anexo 1.
- 6.5. Todas as despesas referentes ao atendimento técnico serão cobradas mediante RELATÓRIO DE ATENDIMENTO A CLIENTES - RAC, conforme custos definidos no item 2.3 do Anexo 1, mesmo que os serviços sejam executados nas dependências da CONTRATADA.
- 6.6. Os encargos referentes ao atendimento técnico, especificado no item 2.3, deverão ser pagos após o atendimento prestado, contra a apresentação da fatura.
- 6.7. Atualização de *Softwares* motivadas por alterações no ambiente operacional, plataforma de *hardware* ou na estrutura organizacional da CONTRATANTE, deverão ser solicitadas formalmente, podendo ser executada após estudo prévio e orçamento da CONTRATADA e aprovação da CONTRATANTE.
- 6.8. Adaptações de *Software*, ainda que necessárias por alterações na Legislação, que impliquem em novos relatórios, novas funções, novas rotinas ou alterações nos arquivos, serão orçadas e cobradas, caso a caso, mediante aprovação da CONTRATANTE;
- 6.9. Todos os direitos autorais dos materiais fornecidos com base neste Contrato são de propriedade da CONTRATADA, sendo expressamente vedada sua reprodução e divulgação, bem como proibida a transferência ou sublicenciamento do uso a terceiros, sob pena de imediata rescisão do presente Contrato e multa correspondente a 12 (doze) vezes o valor TOTAL estipulado no item 2.1 do Anexo 1.
- 6.10. A segurança dos arquivos relacionados com o *Software* é de responsabilidade de quem o opera. A CONTRATADA não se responsabiliza, após a disponibilização do *Software*, por erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia da CONTRATANTE, seus empregados ou prepostos na sua utilização, assim como problemas provenientes de "caso fortuito" ou "força maior", contemplados pelo art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro. A má utilização das técnicas operacionais de trabalho, como operações indevidas (anormalidade nos meios magnéticos - utilização de mídias defeituosas), ou que possam gerar resultados equivocados,



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

ou, ainda, danos causados por "vírus" de computador, são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**.

- 6.11. A tolerância da **CONTRATADA** no cumprimento pela **CONTRATANTE** dos itens e das condições do presente Contrato, não caracteriza novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu rigoroso cumprimento.
- 6.12. A **CONTRATANTE** reconhece e aceita que o estado da técnica não permite a elaboração de programas de computador totalmente isentos de defeitos, reconhece, ademais, que a obrigação da **CONTRATADA** sob este Contrato consiste em envidar seus melhores esforços na correção ou reparação dos defeitos ou deficiências de funcionamento apresentados pelo *Software*. O *Software* objeto deste contrato é garantido por 90 (noventa) dias contra defeitos de funcionamento, a partir da data da emissão da Nota Fiscal correspondente à cessão da Licença de Uso.
- 6.13. Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** será responsável por qualquer erro, má interpretação ou pela aplicação ou utilização inadequada do *Software*. A **CONTRATADA** tampouco será responsabilizada por qualquer dano emergente, lucro cessante ou outros danos diretos ou indiretos sofridos pela **CONTRATANTE** ou por terceiros.
- 6.14. Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária: 01.001.01.031.1000.2.3.3.90.40.00.
- 6.15. O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, após o término do período inicial, mediante aviso prévio e expresso de 90 (noventa) dias, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dia útil do mês subsequente.
- 6.16. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte.
- 6.17. Aplicam-se à execução deste Contrato, e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93.
- 6.18. As partes elegem o foro da Comarca da cidade de Porecatu-Pr, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

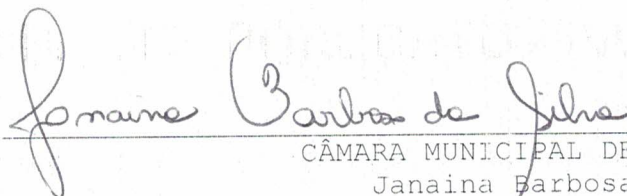


CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

6.19. O fiscal do contrato é a Presidente da Câmara Janaina Barbosa da Silva.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Porecatu - PR, 16 de dezembro de 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
Janaina Barbosa da Silva
Presidente


GOVERNANÇA BRASIL
S/A TECNOLOGIA E
GESTÃO EM SERVIÇOS

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

ANEXO 1

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE *SOFTWARE* POR PRAZO DETERMINADO COM ATUALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO

Nº 05/2021

1. IDENTIFICAÇÃO DO *SOFTWARE*

1.2. ENDEREÇO PARA INSTALAÇÃO

Endereço:			Complemento
Rua Sidney Ninno, 440			
Bairro	Cidade	UF	CEP
Centro	Porecatu	PR	86160-000

2. ENCARGOS

2.1. Todos os valores estão expressos em Reais, e serão faturados para pagamento contra a apresentação, exceto os valores cujos vencimentos estejam especificados neste item.

Licença do Software (Produto/Módulo)	Parcelas	Mensal (RS)	Anual(RS)
GOVBR CONTABILIDADE PUBLICA	12	210,00	2520,00
GOVBR TESOUREARIA	12	392,50	4710,00
GOVBR LICITAÇÕES	12	507,00	6084,00
GOVBR PATRIMÔNIO	12	316,50	3798,00
GOVBR TRANSPARÊNCIA BRASIL	12	544,50	6534,00
GOVBR INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS	12	105,00	1260,00
GOVBR PLANEJAMENTO LOA	12	210,00	2520,00
GOVBR RESPONSABILIDADE FISCAL	12	105,00	1260,00
GOVBR NUVEM	12	1000,00	12000,00
GOVBR GESTÃO DE PESSOAL, RECURSOS HUMANOS E ESOCIAL	12	600,00	7200,00
TOTAL	12	3990,50	47886,00

2.2 O reajuste de preços será feito de acordo com a Legislação em vigor, tomando-se por base a variação do IGP-M. Extinta ou modificada a Legislação, a frequência de reajuste será aquela prevista na Lei, com



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

periodicidade mínima. Sendo a Lei omissa, também adotar-se-á a menor periodicidade possível.

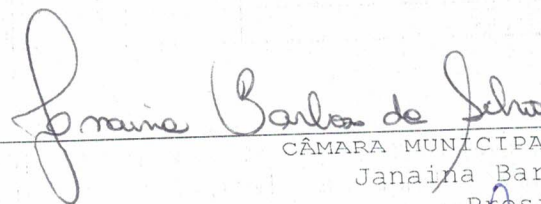
2.2.1 No caso da variação do IGP-M ser negativa, deixar-se-á de aplicar o referido índice, mantendo-se, assim, o valor até então cobrado mensalmente.

- 2.3 Pelos serviços de *Atendimento Técnico*, descritos nos itens 6.4 e 6.5, deste Contrato, deverão ser pagos contra a apresentação da fatura, observando-se as condições abaixo definidas, e serão realizadas dentro do horário comercial (08:00 às 18:00). Quando a prestação dos serviços se der fora do horário comercial, seu custo será acrescido de 50% (cinquenta por cento), independente de ser realizado na sede da **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA**.

RECURSOS	VALOR POR HORA
Atendimento Técnico	97,50

- 2.4. A falta de pagamento de 03 (três) faturas vencidas e respectivos encargos financeiros, implicará na suspensão dos serviços ora contratados. Se a **CONTRATANTE** der causa à rescisão, nos termos deste sub-item, deverá pagar à **CONTRATADA**, multa no valor correspondente a 06 (seis) meses de encargos, calculados na base do valor em vigor na data da rescisão, sem prejuízo do débito que ocasionou a mesma.

Porecatu - PR, 16 de Dezembro de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
Janaina Barbosa da Silva
Presidente


GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E
GESTÃO EM SERVIÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

Inexigibilidade

EXTRATO DO CONTRATO N° 05/2021

CONTRATO N° 05/2021

INEXIGIBILIDADE N° 01/2021

OBJETO: contratação de empresa para prestação dos serviços de licença de uso de software de gestão pública municipal para a Câmara Municipal de Porecatu

CONTRATADA: Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão de Serviços, CNPJ n° 00.165.960/0001-01

VALOR: R\$ 47.886,00 (quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.40.00

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2022

Porecatu, 21 de dezembro de 2021.


Janaina Barbosa da Silva
Presidente

Pontal do Paraná, em 16 de DEZEMBRO de 2021.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:528421ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1.924/2021

SÚMULA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORECATU AO DESEMBARGADOR JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER:

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 44ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2021, **APROVOU** E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica concedido o título de CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORECATU ao DESEMBARGADOR JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO, pelos relevantes serviços prestados à comunidade porecatuense.

Artigo 2º - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (21.12.2021).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:38125E5F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021

Inexigibilidade
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021

CONTRATO Nº 05/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021

OBJETO: contratação de empresa para prestação dos serviços de licença de uso de software de gestão pública municipal para a Câmara Municipal de Porecatu

CONTRATADA: Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão de Serviços, CNPJ nº 00.165.960/0001-01

VALOR: R\$ 47.886,00 (quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e seis reais)

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.40.00

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2022

Porecatu, 21 de dezembro de 2021.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:51C3B1B2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 53/2021

PORTARIA Nº 53/2021

JANAINA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer RECESSO LEGISLATIVO no período de 03 a 07 de janeiro de 2022, ficando mantidos os trabalhos internos administrativos necessários.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porecatu, 21 de dezembro de 2021.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:96CA0CA2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 214/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 214/2021

Dispensa de Licitação nº 50/2021

Objeto: Rateio de potencialização de Prestação de Serviços ambulatoriais especializados e a aquisição de insumos e órteses de saúde, potencializando a capacidade de atenção e cuidado, com os programas abaixo elencados.

PROGRAMA 01: Potencialização da oferta de serviços de saúde.

PROGRAMA 02: Aquisição de materiais, insumos e equipamentos coletores para colostomia e urostomia.

PROGRAMA 03: Confecção de óculos de Grau incluindo armação e lentes.

Contratada: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMENPAR, CNPJ nº 00.445.188/0001-81.

Valor: R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais).

Dotação

11.01.103020200.2.052.000.3.3.90.39.00.00.00-1330.

Data de Assinatura: 21/12/2021.

Vigência: 31/12/2022

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:36C5DD1F